

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS****SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.****EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Requisição de compra:</b>	Flávia Maria Torres Franklin de Souza
<b>Solicitação de compra:</b>	Cassiano Emanuel Gussen Faria
<b>Cotação:</b>	João Vitor dos Santos Machado
<b>Elaboração do ETP:</b>	Sarah Calais de Oliveira Caiana
<b>Justificativa e acompanhamento:</b>	Flávia Maria Torres Franklin de Souza

**2 – DIRETRIZES NORTEADORAS**

Constitui objeto deste estudo técnico preliminar a aquisição de insumos e materiais para ações de promoção de saúde e prevenção em saúde bucal em crianças e adolescentes através do diagnóstico precoce.

Tal aquirimento deverá respeitar as disposições das seguintes legislações:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196: “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

O artigo 37 da Constituição Federal e seus incisos: “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*”.

A Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituiu o Sistema Único de Saúde, garantindo que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

E a Portaria GM/MS n.º 6870/2025 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

A diretriz norteadora para este processo de compra é o atendimento a emenda de incremento PAP, a qual foi destinada para a compra de insumos e materiais para realização de atividades de promoção e prevenção em saúde bucal.

### 3 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

#### **3.1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA, conforme artigo 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021:**

Em atendimento à emenda de incremento PAP, que tem como finalidade o incremento ao custeio de ações e serviços públicos da Atenção Primária à Saúde, justificamos o processo de compra com a Emenda Parlamentar - Proposta nº 36000666131202500 do deputado federal Delegado Palumbo, que destinou a verba para aquisição de insumos e materiais para execução de atividades de promoção e prevenção em saúde bucal. Dentre essas atividades, destacam-se a escovação supervisionada, o exame bucal, a aplicação tópica de flúor e a distribuição de materiais voltados à promoção da saúde integral de crianças e adolescentes, com ênfase na saúde bucal. O objetivo é ampliar a cobertura dessas ações, especialmente por meio da busca ativa e do diagnóstico precoce.

Diante da necessidade de execução dessas ações justifica-se a aquisição dos insumos e materiais por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, visando garantir a efetividade das ações propostas no âmbito da emenda.

#### **3.2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:**

Como não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, não há a previsão de aquisição de insumos e materiais para ações de promoção de saúde e prevenção em saúde bucal.

**3.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021:**

**3.3.1. Documentação**

**3.3.1.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da contratação, com indicação do serviço prestado, fornecimento, qualidade do material, atendimento, cumprimento de prazos e demais condições pertinentes.

**3.3.2. Execução do serviço**

**3.3.2.1.** A Contratada fica responsável pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de sua atividade;

**3.3.2.2.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

**3.3.2.3.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais incompatíveis com as especificações. A reposição será por outro material com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;

**3.3.2.4.** Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações constantes neste termo de referência, no que se refere à quantidade e qualidade;

**3.3.2.4.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**3.3.2.4.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, corridos

a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**3.3.2.4.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**3.3.2.5.** O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela Contratada;

**3.3.2.6.** O local de entrega e horário serão indicados na Autorização de Fornecimento - AF;

**3.3.2.7.** A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### 4 – PREVISÃO DO QUANTITATIVO

##### **4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021:**

**4.1.1.** O quantitativo foi estabelecido pela coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de acordo com a necessidade do setor.

Item	Unidade	Descriutivo	Quantidade
1	UN	<p><b>Maleta plástica</b>  <b>Especificação:</b> Contendo: - Macro-Modelo de arcada dentária, superior e inferior, articulada sem língua. - Macro-cáries com 3 macro-dentes seccionados demonstrando o desenvolvimento da cárie dentária. - Macro-periodontais com 4 macro-arcadas inferiores seccionadas com uma gengiva móvel, demonstrando a evolução da doença periodontal. - Todos os macros-modelos confeccionados em resina emborrachada.</p>	4
2	UN	<p><b>Boca de feltro interativa</b>  <b>Especificação:</b> Feita de feltro macio e resistente, a boca contém 24 dentes, sendo um removível para simular situações como a extração ou o tratamento dentário. Componentes Realistas: Inclui 3 cáries</p>	4

		removíveis para demonstrar o impacto da falta de escovação, além de 5 bactérias para ensinar sobre a formação da cárie. Ferramentas Educativas: Acompanha escova de dentes, fio dental e creme dental para ensinar as técnicas corretas de escovação e limpeza. Detalhes Anatômicos: A língua, o freio lingual e um pino para manter a boca aberta oferecem uma visualização clara e prática para o ensino de hábitos saudáveis. Tamanho Ideal: Compacta e fácil de manusear, é perfeita para demonstrar de forma clara todos os processos de higiene bucal durante palestras e atendimentos no consultório odontológico.	
3	UN	<b>Dente feliz</b> <b>Especificação:</b> Confeccionado em feltro, acompanha frutas, verdura, escova de dente e pasta de dente, colados com velcro. Usado para educação de crianças.	4
4	UN	<b>Dente triste</b> <b>Especificação:</b> Confeccionado em feltro, acompanha bala, pirulito, bactéria e cárie, colados em velcro. Usado para educação da criança.	4
5	UN	<b>Escova tipo dedeira massageadora</b> <b>Especificação:</b> Escova tipo dedeira massageadora, 100% silicone, com cerdas extra-macias, atóxica, esterilizável, para bebês.	100
6	UN	<b>Kit saúde bucal infantil zip sem personificação - DMS</b> <b>Especificação:</b> Kit com 1 escova infantil + 1 creme dental 70 g + 1 fio dental 25 m + 1 sacolinha pvc sem personificação 10x20cm zíper.	500
7	UN	<b>Escova dente gigante</b> <b>Especificação:</b> Escova Dente Gigante: Dureza das cerdas: Médio Linha: Educativa	4

## 5 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

**5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, conforme artigo 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021:**

Pensando na melhor alternativa para aquisição de insumos e materiais para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, será realizado um levantamento de mercado abrangente.

Essa pesquisa envolverá a consulta a empresas especializados no comércio material odontológico, bem como a análise de atas de registro de preços de anos anteriores e vigentes, relacionadas ao segmento.

O mercado oferece uma variedade de fornecedores, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa em termos de qualidade, preço e capacidade de fornecimento. A realização de consultas a fornecedores e a análise de contratações similares feitas por órgãos e entidades podem contribuir para identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendam melhor às necessidades da Administração Pública.

Tais ações permitirão uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, considerando características técnicas, condições contratuais, garantias oferecidas e experiência das empresas, visando sempre a seleção da melhor alternativa em termos de qualidade, custo-benefício e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **5.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021:**

A estimativa do valor da compra é de aproximadamente R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).

Esta estimativa foi obtida por meio de consulta ao mercado, levando em consideração a quantidade estimada a ser adquirida, bem como os preços praticados pelos fornecedores para produtos similares.

## **6 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

### **6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, conforme artigo 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021:**

A solução escolhida foi a aquisição dos insumos e materiais para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, através de dispensa de licitação, exceção prevista na Lei n.º 14.133/2021 que permite a Administração Pública adquirir bens ou contratar

serviços sem a necessidade de passar por um processo licitatório, o objetivo é agilizar o processo e garantir que a Secretaria de Municipal de Saúde consiga obter o que precisa de forma rápida e eficiente, sempre respeitando os critérios legais.

A decisão foi embasada no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual estabelece que em caso de compras e serviços comuns que não ultrapassem o valor de R\$ 50.000,00, o processo de compra poderá ser feito através de dispensa de licitação, assim leciona a lei:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Outro ponto importante é que a dispensa de licitação pode proporcionar maior agilidade no processo de contratação, além da redução da burocracia e dos trâmites processuais, o que acaba simplificando a contratação, economizando tempo e recursos administrativos.

Portanto, a compra de materiais e insumos para o Centro de Especialidades Odontológicas será realizada através de dispensa de licitação, sendo a solução mais adequada para garantir uma contratação de forma transparente, legal e eficiente.

## **6.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO, conforme artigo 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como um de seus princípios norteadores, o parcelamento: *“quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”*.

O fracionamento em itens é a regra das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, e economicamente vantajoso, a fim de aumentar a competitividade entre os participantes.

Após análise técnica detalhada das necessidades da Administração e das características do objeto a ser contratado, verificou-se que o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde.

A divisão do objeto em lotes ou itens poderia comprometer a padronização dos materiais, o que acarretaria riscos à compatibilidade e à uniformidade dos produtos utilizados.

Ademais, a contratação integral do objeto possibilita maior controle administrativo e simplifica a gestão contratual, reduzindo a complexidade de acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos e fornecedores.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada, segura e vantajosa para a Administração, assegurando a eficiência, a economicidade e a efetividade na execução contratual.

### **6.3. RESULTADOS PRETENDIDOS, conforme artigo 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021:**

Com a aquisição dos materiais e insumos necessários para as ações de promoção e prevenção em saúde bucal, pretende-se fortalecer as estratégias de cuidado integral voltadas para crianças e adolescentes, por meio da detecção precoce de alterações bucais e da redução da incidência de doenças orais evitáveis.

A compra dos materiais permitirá a ampliação e qualificação das atividades educativas e preventivas realizadas nas escolas, promovendo hábitos saudáveis de higiene bucal. Espera-se, com isso, reduzir índices de cárie dentária, gengivite e outras condições bucais preveníveis, além de identificar precocemente possíveis lesões ou alterações que possam demandar encaminhamento e tratamento especializado.

Dessa forma, a aquisição dos insumos contribuirá diretamente para a eficiência das políticas públicas de promoção da saúde, melhoria da qualidade de vida e formação de hábitos saudáveis permanentes entre crianças e adolescentes, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as políticas nacionais de saúde bucal e de atenção integral à saúde da criança e do adolescente.

### **6.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, conforme artigo 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021:**

Considerando que o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO já possui experiência e familiaridade com o processo de aquisição de materiais e insumos odontológicos, não há nenhuma providência específica a ser tomada pela Administração Pública antes da celebração do contrato.

Todas as etapas necessárias para garantir a eficiência na aquisição dos produtos estão contempladas dentro da rotina operacional e dos procedimentos estabelecidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

Os colaboradores possuem experiência e conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a qualidade dos itens adquiridos e garantir a conformidade com as especificações técnicas e legais.

Dessa forma, a Secretaria de Saúde está preparada para a celebração do contrato de aquisição de materiais e insumos para ações de promoção de saúde e prevenção em saúde bucal.

**6.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, conforme artigo 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021:**

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

**6.6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, conforme artigo 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021:**

A aquisição dos materiais odontológicos objeto deste estudo técnico preliminar tem baixo potencial de impacto ambiental, visto que se trata de itens de pequeno porte, não tóxicos e de uso educativo, utilizados para fins de promoção da saúde bucal em crianças.

Apesar disso, o impacto ambiental é pontual e de pequena escala, principalmente se comparado ao benefício social e sanitário proporcionado pelas ações de educação em saúde bucal.

A compra desses materiais gera baixo impacto ambiental, limitado principalmente à produção e descarte de plástico, mas seus efeitos positivos na promoção da saúde e na formação de hábitos saudáveis em crianças e adolescentes superam amplamente os impactos potenciais.

Com medidas simples de uso racional e descarte responsável, é possível minimizar significativamente esses efeitos e alinhar a contratação aos princípios da sustentabilidade ambiental previstos na legislação.

## 7 – CONCLUSÃO

**7.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO, conforme artigo 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:**

A equipe de planejamento conclui que a compra de materiais e insumos para realização de ações de promoção de saúde e prevenção em saúde bucal através de dispensa de licitação é viável com base nos elementos colhidos e analisados durante a elaboração deste estudo técnico preliminar.

Além disso, as escolhas efetuadas ao longo da elaboração deste ETP quanto a modalidade de contratação escolhida e o não parcelamento do objeto, mostraram ser as soluções mais viáveis.

Todos os aspectos legais, técnicos, operacionais e ambientais foram considerados, e as medidas adequadas foram identificadas para garantir a transparência, competitividade, eficiência e conformidade com a legislação vigente no processo de contratação, portanto, a equipe considera que a contratação atende ao interesse público.

## 8 – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DA INFORMAÇÃO

Não há necessidade de sigilo da informação.

*Cruzeiro, 24 de outubro de 2025*

---

Flávia Maria Torres Franklin de Souza,  
Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

---

Cassiano Emanuel Gussen Faria  
Setor de Compras – Saúde

---

João Vitor dos Santos Machado  
Setor de Compras – Saúde

---

Sarah Calais de Oliveira Caiana  
Setor de Compras – Saúde

---

Danilo de Almeida Rezende  
Secretário Municipal de Saúde